



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 879/2010

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Ajuste com a Caixa Econômica Federal para cessão de área de imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Ajuste com a Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, objetivando a cessão de uso de 02 (duas) salas, onde está localizado o auditório da Prefeitura, bem como a sala anexa, para a instalação de um PAB – Posto de Atendimento Bancário.

Parágrafo único. A cessão será gratuita, com prazo determinado, podendo ser rescindida a qualquer momento pelo Poder Público, conforme minuta de Termo de Ajuste em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dez.

Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Pedro Jadir Bonna
Secretário de Gabinete